**RESOLUÇÃO Nº 316/2018**
**DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

Altera dispositivos da Resolução nº 307/2017 que dispõe sobre o cadastramento, controle, manutenção e divulgação das informações referentes à saúde pública no Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE**, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 elevou a saúde à categoria de direito fundamental social, tendo como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Carta Magna, a garantia à saúde é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o procedimento para implantação do cadastramento, controle, manutenção e divulgação das informações referentes à saúde pública no Estado de Sergipe demanda um interregno superior ao prazo de 90 dias apontado como vacatio legis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a intimidade e a vida privada, direitos fundamentais constantes do artigo 5º, X da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera o artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Resolução TC nº 307/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º [...]
> I – [...]
> a) Relação por tipo de exames, modalidade de consultas e/ou procedimentos médicos agendados para o dia, incluindo sinal identificador (CPF ou número de inscrição no S.U.S.) e a cidade de domicílio dos pacientes em fila de espera, apontando a hora marcada para sua realização e a informação se foi realizado ou não o exame, consulta ou procedimento;

**Art. 2º** Altera o artigo 5º, caput da Resolução nº 307/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em 09 de agosto de 2018.

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**
Presidente

Conselheiro **CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**
Vice-Presidente

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**
Corregedora-Geral

Conselheiro **CARLOS PINNA DE ASSIS**
Ouvidor

Conselheiro **CLÓVIS BARBOSA DE MELO**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**